



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6130/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) E CIRCO COM ESTRUTURA METÁLICA OVAL

CONTRATADA: LOCAÇÃO & SERVIÇOS MARCHESINI LTDA - ME

CONTATO: JOSE CLAUDEMIR MARCHESINI

ENDEREÇO: RUA. LD. ANTONIO ZANCHETTA Nº. 106 L 16 Q 36

BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL

CEP: 13.820-000

MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA

ESTADO: SP.

TELEFONE: (19) 99100 2183

e-mail:

mi.tendas@ig.com.br

PRESCON Nº 9525



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2016 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **LOCAÇÃO & SERVIÇOS MARCHESINI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.203.826/0001-09, a Rua. Ld. Antonio Zanchetta nº. 106 L 16 Q 36 – Bairro: Cruzeiro do Sul, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Jose Claudemir Marchesini**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 15.429.279-5** e inscrito no **CPF/MF sob nº 061.995.468-06**, residente e domiciliado à Rua Paraguai nº 79 - Bairro: Santa Cruz, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 084/2016, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1.0. DO OBJETO

1.1 Registro de preços referente a locação eventual e parcelada de tendas e grades de contenção (gradil) nas quantidades descritas abaixo e especificações detalhadas em Edital:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	320	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE 4 X 4
2	220	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE 5 X 5
4	220	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE 8 X 8
7	5.200	UN	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL)

1.1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da ata registro de preços oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária:

nº. 07.01.13.392.0033.2.031.339039.01.110000

2.0. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. Os itens registrados deverão ser instalados conforme quantidade solicitada através de Ordens de Serviços juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2.2. A partir do recebimento da Ordem de Serviço juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá instalar o item registrado no **prazo máximo de 03 (três) dias**, no local e nas quantidades indicadas nesta ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2.3. Todo material e equipamentos necessários são de responsabilidade da **DETENTORA**, bem como é de sua responsabilidade a montagem, instalação e desmontagem do objeto.

2.2.4. A **DETENTORA** será responsável pela equipe de carregadores e montadores, bem como transporte, alimentação, EPIs e outros custos essenciais a execução do objeto.

2.2.5. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa **DETENTORA** da ata a preferência em igualdade de condições.

3.0. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta **Ata de Registro de Preços** firmada entre o Órgão Gerenciador e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

4.1.1. gerenciar a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

4.1.2. convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a **Ata de Registro de Preços**.

4.1.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

4.1.4. realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

4.1.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente **Ata de Registro de Preços**;

4.1.6. coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

4.1.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente **Ata de Registro de Preços**.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. assinar a **Ata de Registro de Preços**;

5.2. informar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quanto à aceitação ou não da instalação;

5.3. entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura;

5.4. fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente **Ata de Registro de Preços**;

5.5. entregar os itens solicitados de acordo com o endereço mencionado em Ordem de Serviço.

5.6. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente **Ata de Registro de Preços**;

5.7. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.8. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **Ata de Registro de Preços**;

5.9. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **Ata de Registro de Preços**;

6.0. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços para as locações futuras são: **Item 01**, valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **Item 02**, valor unitário R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); **Item 04**, valor unitário R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 131.780,00 (cento e trinta e um mil setecentos e oitenta reais) e **Item 07**, valor unitário R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), ofertados como lances finais pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo um valor global estimado de R\$ 270.180,00 (duzentos e setenta mil cento e oitenta reais).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

7.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada execução do item registrado, juntamente com os documentos solicitados em Cláusula 11.1, a **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Turismo e Cultura.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da **Ata de Registro de Preços**, bem como a descrição dos itens;

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: turismo@jaguariuna.sp.gov.br e eventos@jaguariuna.sp.gov.br

7.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

8.0. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;

8.2.2 A **DETENTORA** não formalizar a **Ata de Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços**;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata de Registro de Preços**.

8.3.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta **Ata de Registro de Preços**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da **Ata de Registro de Preços**, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

9.0. PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta **Ata de Registro de Preços**, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

10.0. RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da **Ata de Registro de Preços** poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da **Ata de Registro de Preços**.

11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando da assinatura da Ata, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao item registrado;

11.1.2. Certidão de Registro Profissional do responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do período de validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, podendo ser mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de contrato ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do item registrado.

11.2 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.3 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.6 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.7 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Aplicam-se a esta **Ata de Registro de Preços** as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta **Ata de Registro de Preços** e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS LOCAÇÕES:

13.1 Dá-se a presente **Ata de Registro de Preços**, o valor global estimado de **RS 270.180,00 (duzentos e setenta mil cento e oitenta reais)**, para todos os efeitos legais.

14.0. VIGÊNCIA:

14.1 Esta **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

15.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

16.0. FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta **Ata de Registro de Preços**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 14 de Junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

LOCAÇÃO & SERVIÇOS MARCHESINI LTDA-ME
Jose Claudemir Marchesini
RG n°. 15.429.279-5
CPF/MF n° 061.995.468-06

Testemunhas:

Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial N° 084/2016

Processo Administrativo N° 6130/2016

Ata de Registro de Preços n° 102/2015.

Objeto: Locação de tendas e grades de contenção (gradil) – Itens 1-2-4 e 7

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: LOCAÇÃO & SERVIÇOS MARCHESINI LTDA-ME

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 14 de Junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

LOCAÇÃO & SERVIÇOS MARCHESINI LTDA-ME
Jose Claudemir Marchesini
RG n° 15.429.279-5
CPF/MF n° 061.995.468-06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De um lado, LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA ME, estabelecida à Rua Ladeira Antonio Zanchetta, 106 – Bairro Cruzeiro do Sul – Jaguariúna – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.826/0001-09, representada neste ato pelo sócio-proprietário Jose Claudemir Marchesini, portador da cédula de identidade RG: 15.429.279-5 SSP/SP e CPF: 061.995.468-06. De outro Carlos José de Souza, brasileiro, engenheiro sanitaria da área civil e engenheiro de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG: 26.667.976-6, CPF: 254.530.608-83 e CREA 5061921706, residente a Rua Holanda, 321 – Bairro Santa Cruz – Jaguariúna – SP; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA ME, tendo a necessidade de um responsável técnico, para prestação de serviços em conformidade com as exigências da Prefeitura Municipal de Jaguariúna – Contrata os serviços profissionais do acima qualificado.


CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem validade pelo período de 14 de Junho de 2016 à 14 de Junho de 2017, DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO 6130 / 2016.

E, por estarem de comum e pleno acordo, assinam o profissional e a empresa contratante o presente instrumento, na presença de suas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Jaguariuna , 14 de Junho de 2016



LOCAÇÃO E SERVIÇOS MARCHESINI LTDA ME
José Claudemir Marchesini
RG: 15.429.279-5 SSP/SP
CPF: 061.995.468-06



Carlos José de Souza
Engenheiro Sanitarista / Segurança do Trabalho
CREA5061921706
RG:26.667.976-6
CPF:254.530.608-83



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160631437

1. Responsável Técnico

CARLOS JOSE DE SOUZA

Título Profissional: Engenheiro Sanitarista, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2605097358

Empresa Contratada:

Registro: 5061921706-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIÚNA**

CPF/CNPJ: 46.410.866/0001-71

Endereço: **Rua ALFREDO BUENO**

Nº: 1235

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Jaguariúna**

UF: **SP**

CEP: 13820-000

Contrato: **084/2016**

Celebrado em: **14/06/2016**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 270.180,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALFREDO BUENO**

Nº: 1235

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Jaguariúna**

UF: **SP**

CEP: 13820-000

Data de Início: **15/06/2016**

Previsão de Término: **15/06/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**

CPF/CNPJ: 46.410.866/0001-71

4. Atividade Técnica

Execução			Quantidade	Unidade
1	Projeto básico	Estrutura Pré-Fabricada Aço	15820,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE SE AOS ITENS 01, 02, 04 E 07 DO PREGÃO PRESENCIAL 084/2016, SENDO: 01 - INSTALAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE (4 x 4 mts - 320 UNIDADES), 02 - INSTALAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE (5 x 5 mts - 220 UNIDADES), 04 - INSTALAÇÃO DE TENDA PIRAMIDE (8 x 8 mts - 220 UNIDADES) E 07 - INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL 5200 UNIDADES). OBS.: TODA ESTRUTURA SERA EM AÇO CARBONO E COBERTURA DAS TENDAS SERÃO EM MATERIAIS ANTI CHAMA.QUAISQUER ALTERAÇÕES A RESPEITO DEVERA SER REALIZADO UM NOVO CONTRATO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

932 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE HOLAMBRA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JAGUARIÚNA 15 de Junho de 2016
Local data

CARLOS JOSE DE SOUZA - CPF: 254.530.608-83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - CPF/CNPJ:
46.410.866/0001-71

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 195,96

Registrada em: 15/06/2016

Valor Pago R\$ 195,96

Nosso Numero: 92221220160631437

Versão do sistema

Impresso em: 16/06/2016 09:06:09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1376690/2016

Válida até: 31/12/2016

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: CARLOS JOSE DE SOUZA

C.P.F.: 254.530.608-83

Endereço: Rua HOLANDA, 321
SANTA CRUZ
13820-000 - JAGUARIÚNA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061921706

Expedido em: 13/01/2006

Registro Nacional do Profissional: 2605097358

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO SANITARISTA

da Resolucao 310, de 23 de julho de 1986, do CONFEA, sem prejuizo das atribuicoes do artigo 07 da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com excecao de "Transportes", "Estradas", "Ferrovias", "Aeroportos", "Pistas de Rolamento" e "Pontes e Estruturas de Concreto Protendido".

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Plenas da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1.010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de codigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.

ANUIDADE: 2011	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-121775-1-8	quitada em 31/01/2011
ANUIDADE: 2012	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-087019-2-5	quitada em 02/04/2012
ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-088307-3-3	quitada em 31/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-488844-4-3	quitada em 19/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-942728-4-6	quitada em 26/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-379305-5-4	quitada em 12/01/2016



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1376690/2016 Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 53463fce-a956-4d7e-a3bc-40db1ffae92e.

Situação cadastral extraída em 15/06/2016 09:10:16.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JAGUARIUNA**, situada à **Rua: JOSÉ ALVES GUEDES, 1317, , CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CEP: 13820-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 15 de junho de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 1376697/2016

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: CARLOS JOSE DE SOUZA

Data de Nascimento: 10/04/1976

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 26.667.976-6 SSP/SP

C.P.F.: 254.530.608-83

Endereço: Rua HOLANDA, 321
SANTA CRUZ
13820-000 - JAGUARIÚNA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061921706

Expedido em: 13/01/2006
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2605097358

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO SANITARISTA

da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições do artigo 07 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com exceção de "Transportes", "Estradas", "Ferrovias", "Aeroportos", "Pistas de Rolamento" e "Pontes e Estruturas de Concreto Protendido".

Diploma/Certificado expedido em: 22/08/2005

Pelo(a): FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA PUC DE CAMPINAS

Ano Letivo: 2003 **Data de Colação de Grau:** 09/01/2004

Curso: ENGENHARIA SANITÁRIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Plenas da tabela 4 do anexo II da Resolução Confea nº 1.010/2005, nos setores 4.1.01 a 4.1.29, e atividades A.1 a A.18 da tabela de códigos das atividades profissionais do anexo I, da mesma Resolução.

Diploma/Certificado expedido em: 14/03/2012

Pelo(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Ano Letivo: 2011 **Data de Colação de Grau:** 07/12/2011



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1376697/2016 Página 2/2

Curso: ESPECIALIZACAO EM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a87627f7-009c-4afe-8552-ea172ab0af86.

Situação cadastral extraída em 15/06/2016 09:14:13.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JAGUARIUNA**, situada à **Rua: JOSÉ ALVES GUEDES, 1317, CENTRO, JAGUARIÚNA-SP, CEP: 13820-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 15 de junho de 2016